



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**EDITAL Nº 14/2022 – SEECT/FAPESQ/PB**  
**CHAMADA PARA SELECIONAR PROFISSIONAIS PARA COMPOR O FESTIVAL**  
**DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – “ARTE EM CENA”.**

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT, torna públicas as normas para a realização de Chamada Pública para selecionar profissionais para compor a equipe do FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – “ARTE EM CENA”.

### **1. DOS OBJETIVOS**

1.1 A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar a equipe para desempenhar a função de Articulador Regional com vistas à organização e ao acompanhamento das ações relacionadas ao FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – “ARTE EM CENA”, de acordo com as orientações dadas pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB;

1.2 Essas ações têm o intuito de promover a harmonia nas relações sociais entre os estudantes através do trabalho em equipe, em prol da arte, unindo o alunado em busca da valorização cultural e da identificação histórica, estética e artística, contribuindo com a construção da identidade pessoal e social;

1.3 O FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – “ARTE EM CENA” visa ao incentivo ao acesso às diversas manifestações no campo da arte, além de sua prática no cotidiano escolar das unidades pertencentes à Rede Estadual de Ensino, fortalecendo os vínculos culturais e afetivos com as produções artísticas local e nacional.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Processo de seleção será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar a função de Articulador Regional para atuação na edição de 2022 do FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – “ARTE EM CENA”;

2.2 Podem participar da seleção servidores públicos do estado, com vínculo efetivo, em comissão ou temporário, lotado na Gerência Regional - GRE à qual está se candidatando;

2.3 A seleção para Articulador Regional, função de que trata este edital, compreenderá 02 (duas) etapas (análise de currículo e entrevista);

2.4 Este Edital terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial;

2.5 O Edital será publicado no Diário Oficial e os documentos e procedimentos estarão disponíveis no endereço eletrônico da FAPESQ, em [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br);

2.6 O cadastro para esta Chamada Pública será realizado por meio de endereço eletrônico presente no item 5.1 deste edital (<https://sigfapesq.ledes.net>);

2.7 Em face da retomada das aulas presenciais na Rede Estadual de Ensino da Paraíba, conforme o Decreto nº 42.388 de 07 de abril de 2022, considerando a preservação da saúde e a readaptação da comunidade Escolar à realidade presencial, o FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – “ARTE EM CENA” será realizado de forma híbrida.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**3. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO (PERFIL DO CANDIDATO)**

- 3.1. Ser servidor público estadual com vínculo efetivo, em comissão ou temporário, lotado na GRE à qual está se candidatando;
- 3.2. Possuir conhecimentos básicos de computação, de pacote Office, bem como de sistemas de monitoramento e controle de processos pedagógicos e operacionais;
- 3.3. Ser capaz de analisar cenários, definir metas e ações, elaborando plano de trabalho para implementação do FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – “ARTE EM CENA”, assim como prover monitoramento e avaliação de sua execução;
- 3.4. Ter disponibilidade para acompanhar as ações da sua GRE e das localidades vinculadas a ela, dedicando-se à organização e ao acompanhamento das ações junto à Coordenação Estadual;
- 3.5. Ter habilidade para trabalhar de maneira colaborativa, estabelecendo uma comunicação assertiva no atendimento ao público em geral e nos encaminhamentos com a Comissão Estadual;
- 3.6. Ter habilidade de gerenciamento de demandas e conflitos, engajando os diferentes atores envolvidos nas ações do FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – “ARTE EM CENA”;
- 3.7. Ter postura ética e transparente na condução dos trabalhos.

**4. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

- 4.1. Compete aos articuladores regionais a elaboração e gerenciamento de todo o material didático utilizado durante o programa e as formações;
- 4.2. São atribuições do Articulador Regional:
  - 4.2.1. Organizar e acompanhar todas as ações da edição 2022 do FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – “ARTE EM CENA”, seguindo as orientações da Coordenação Estadual;
  - 4.2.2. Conhecer os documentos e os componentes institucionais que regem o FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – “ARTE EM CENA”;
  - 4.2.3. Articular o desenvolvimento das ações do FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – “ARTE EM CENA” referentes aos eixos estratégico e pedagógico;
  - 4.2.4. Elaborar o plano de trabalho e o relatório de acordo com as ações e metas estabelecidas pelo FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – “ARTE EM CENA” - em diálogo com a Comissão Estadual;
  - 4.2.5. Estabelecer contínua interlocução com a SEECT através da Comissão Estadual do Festival, assim como com a Gerência de Ensino e as unidades escolares;
  - 4.2.6. Promover atividades de interação, comunicação e cooperação com todos os atores envolvidos no FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – “ARTE EM CENA”, sobretudo na Etapa Regional do festival;
  - 4.2.7. Promover encontros sistemáticos, *in loco* ou virtuais, com gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores das escolas de suas respectivas GREs;
  - 4.2.8. Acompanhar a elaboração de relatórios realizados pelos professores-tutores da GRE;





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

4.2.9. Compilar e analisar dados para elaboração de pareceres e relatórios técnicos, conforme as demandas do FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – “ARTE EM CENA”.

4.2.10. Planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas, de caráter formativo e informativo;

4.2.11. Recrutar avaliadores voluntários para composição da equipe de avaliação da Etapa Escolar e da Etapa Regional;

4.2.12. Promover nas escolas a divulgação do FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – “ARTE EM CENA”;

4.2.13. Articular profissionais das respectivas modalidades (linguagens) do festival para compor a banca de jurados na Etapa Regional;

4.2.14. Emitir e organizar a certificação ao final da Etapa Regional;

4.2.15. Elaborar relatório final, assim como quaisquer outros documentos solicitados por instância superior.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições para esta Chamada Pública deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net> no período indicado no CRONOGRAMA GERAL;

5.2. Para proceder à sua inscrição neste Edital e concorrer às vagas descritas no item 5.2. o candidato deverá:

5.2.1. Preencher Formulário Online, disponível no endereço: <https://sigfapesq.ledes.net>;

5.2.2. Realizar o envio de documentos comprobatórios através do sistema SIGFAPESQ em formato PDF: cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF; cópia (digitalizada) dos documentos comprobatórios, de acordo com o perfil exigido neste Edital; Currículo Lattes, ou afim; carta de anuência de sua chefia imediata (Gerência Regional), comprovando a disponibilidade para atuar no projeto no período da manhã/tarde, com carga horária de 20 horas semanais (ANEXO II);

5.2.2.1. Serão considerados documentos de identificação pessoal carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.2.3. O horário limite para envio da documentação será até as 18h (dezoito horas), horário local, da data descrita no CRONOGRAMA GERAL, não sendo aceito o envio de documentos após esse horário;

5.2.4. Recomenda-se o envio da documentação de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ e/ou a SEECT-PB não se responsabilizarão por documentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamentos;

5.2.5. Não será aceita a substituição de documentos após o encerramento das inscrições;

5.2.6. Caso a documentação seja enviada fora do prazo, não será aceita pelo sistema





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a documentação ser acolhida, analisada e julgada;

5.2.7. A SEECT-PB e a FAPESQ não se responsabilizam por qualquer problema no envio dos documentos motivado por eventual falha de conexão com a Internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados;

5.2.7.1. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o prazo. Recomenda-se que a documentação seja encaminhada com prudente antecedência;

5.2.8. Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade;

5.2.9. Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou a originalidade do documento;

5.2.10. Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

5.3. Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que em qualquer tempo:

5.3.1. Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

5.3.2. Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 5.2, assim como deixar de apresentá-la no período de inscrição ou apresentar documentação de terceiros;

5.3.3. Cometer falsidade ideológica;

5.3.4. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

5.3.5. Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

5.3.6. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

5.3.7. Importunar de qualquer modo a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento dessas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do Formulário de Inscrição Online ou por não envio da documentação comprobatória;

5.5. O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição registrada para o mesmo CPF, conforme item 5.2;

5.5.1. O número do CPF no assunto da inscrição é imprescindível, de acordo com o item 5.2, caso seja identificado algum erro, o candidato deve enviar uma nova inscrição.

5.6. O candidato poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga;

5.7. Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

## **6. DAS VAGAS**

6.1. As vagas das funções profissionais envolvidas nas atividades do FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – “ARTE EM CENA” oferecidas por este Edital estão previstas nas tabelas apresentadas abaixo:





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR	TURNO
Articulador Regional	20h Semanais	R\$ 1.500,00	Manhã/Tarde

6.2. As vagas dos profissionais envolvidos nas atividades do FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – “ARTE EM CENA” deverão atender aos requisitos abaixo indicados:

PRÉ-REQUISITOS	
<b>Articulador Regional</b>	<b>Perfil 1:</b> 01 vaga. <b>Requisitos:</b> Declaração de vínculo à 1ª GRE; não estar lotado em escola; e não estar vinculado a outro programa apoiado pela FAPESQ. <b>Experiência Profissional:</b> Experiência em Projetos Educacionais.
<b>Articulador Regional</b>	<b>Perfil 2:</b> 01 vaga. <b>Requisitos:</b> Declaração de vínculo à 2ª GRE; não estar lotado em escola; e não estar vinculado a outro programa apoiado pela FAPESQ. <b>Experiência Profissional:</b> Experiência em Projetos Educacionais.
<b>Articulador Regional</b>	<b>Perfil 3:</b> 01 vaga. <b>Requisitos:</b> Declaração de vínculo à 3ª GRE; não estar lotado em escola; e não estar vinculado a outro programa apoiado pela FAPESQ. <b>Experiência Profissional:</b> Experiência em Projetos Educacionais.
<b>Articulador Regional</b>	<b>Perfil 4:</b> 01 vaga. <b>Requisitos:</b> Declaração de vínculo à 4ª GRE; não estar lotado em escola; e não estar vinculado a outro programa apoiado pela FAPESQ. <b>Experiência Profissional:</b> Experiência em Projetos Educacionais.
<b>Articulador Regional</b>	<b>Perfil 5:</b> 01 vaga. <b>Requisitos:</b> Declaração de vínculo à 5ª GRE; não estar lotado em escola; e não estar vinculado a outro programa apoiado pela FAPESQ.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

	<b>Experiência Profissional:</b> Experiência em Projetos Educacionais.
<b>Articulador Regional</b>	<b>Perfil 6:</b> 01 vaga. <b>Requisitos:</b> Declaração de vínculo à 6ª GRE; não estar lotado em escola; e não estar vinculado a outro programa apoiado pela FAPESQ. <b>Experiência Profissional:</b> Experiência em Projetos Educacionais.
<b>Articulador Regional</b>	<b>Perfil 7:</b> 01 vaga. <b>Requisitos:</b> Declaração de vínculo à 7ª GRE; não estar lotado em escola; e não estar vinculado a outro programa apoiado pela FAPESQ. <b>Experiência Profissional:</b> Experiência em Projetos Educacionais.
<b>Articulador Regional</b>	<b>Perfil 8:</b> 01 vaga. <b>Requisitos:</b> Declaração de vínculo à 8ª GRE; não estar lotado em escola; e não estar vinculado a outro programa apoiado pela FAPESQ. <b>Experiência Profissional:</b> Experiência em Projetos Educacionais.
<b>Articulador Regional</b>	<b>Perfil 9:</b> 01 vaga. <b>Requisitos:</b> Declaração de vínculo à 9ª GRE; não estar lotado em escola; e não estar vinculado a outro programa apoiado pela FAPESQ. <b>Experiência Profissional:</b> Experiência em Projetos Educacionais.
<b>Articulador Regional</b>	<b>Perfil 10:</b> 01 vaga. <b>Requisitos:</b> Declaração de vínculo à 10ª GRE; não estar lotado em escola; e não estar vinculado a outro programa apoiado pela FAPESQ. <b>Experiência Profissional:</b> Experiência em Projetos Educacionais.
<b>Articulador Regional</b>	<b>Perfil 11:</b> 01 vaga. <b>Requisitos:</b> Declaração de vínculo à 11ª GRE; não estar lotado em escola; e não estar vinculado a outro programa apoiado pela FAPESQ.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

	<b>Experiência Profissional:</b> Experiência em Projetos Educacionais.
<b>Articulador Regional</b>	<b>Perfil 12:</b> 01 vaga. <b>Requisitos:</b> Declaração de vínculo à 12ª GRE; não estar lotado em escola; e não estar vinculado a outro programa apoiado pela FAPESQ. <b>Experiência Profissional:</b> Experiência em Projetos Educacionais.
<b>Articulador Regional</b>	<b>Perfil 13:</b> 01 vaga. <b>Requisitos:</b> Declaração de vínculo à 13ª GRE; não estar lotado em escola; e não estar vinculado a outro programa apoiado pela FAPESQ. <b>Experiência Profissional:</b> Experiência em Projetos Educacionais.
<b>Articulador Regional</b>	<b>Perfil 14:</b> 01 vaga. <b>Requisitos:</b> Declaração de vínculo à 14ª GRE; não estar lotado em escola; e não estar vinculado a outro programa apoiado pela FAPESQ. <b>Experiência Profissional:</b> Experiência em Projetos Educacionais.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo de seleção e classificação ocorrerá em duas etapas:

7.1.1. Análise curricular e análise comprobatória via documentação solicitada no ato da inscrição;

7.1.2. Entrevista remota com os candidatos em data e horário informados previamente.

7.2. Os candidatos serão classificados por meio dos seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência em projetos educacionais <b>(60 pontos)</b>	60	60
Estratégia de conciliação do Festival com as demandas administrativas referentes à Gerência de lotação <b>(20 pontos)</b>	20	20
Tempo de experiência em cargo administrativo <b>(05 pontos cada semestre)</b>	05	20





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

<b>TOTAL</b>	<b>85</b>	<b>100</b>
--------------	-----------	------------

#### 8. DO CRONOGRAMA GERAL

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital	23 de maio de 2022
Período de inscrição	23 a 25 de maio de 2022
Lista de homologados	26 de maio de 2022
Período da análise documental e entrevistas	27 e 28 de maio de 2022
Resultado preliminar	28 de maio de 2022
Interposição de recursos	30 de maio de 2022
Divulgação do resultado final.	31 de maio de 2022

#### 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

- 9.1.1. Atuação comprovada em projetos educacionais para a SEECT/PB nos últimos 02 (dois) anos;
- 9.1.2. Ter desenvolvido trabalho administrativo na SEECT/PB nos últimos 02 (dois) anos;
- 9.1.3. Candidato de maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03.

#### 10. DOS RECURSOS

10.1. A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB – e a FAPESQ-PB têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo da presente Chamada Pública, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões somente na ocorrência de vícios ou de erros formais na condução da Chamada;

10.1.1. O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado da presente Chamada Pública poderá fazê-lo de acordo com o modelo apresentado no ANEXO I deste Edital - no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar.

10.2. Os recursos devem ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** através do <https://sigfapesq.ledes.net>;

10.3. Compete à FAPESQ e à SEECT/PB a aceitação dos recursos impetrados e os julgamentos a eles referentes;





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

10.4. O resultado dos recursos interpostos será publicado no *site* da FAPESQ, no endereço eletrônico [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br);

10.5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Chamada.

## **11. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO**

11.1. O resultado final da seleção será divulgado no endereço eletrônico [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Os candidatos aprovados receberão bolsas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ) que é vinculada à Secretaria de Educação da Ciência e da Tecnologia (SEECT/PB);

12.2. Serão concedidas 14 (quatorze) bolsas para a função de Articulador Regional;

12.3. O valor mensal da bolsa para cada candidato aprovado para as funções é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com duração máxima de 12 (doze) meses. A concessão ao bolsista contemplado terá início a partir da execução da primeira etapa do projeto;

12.4. O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da CLT;

12.5. É vedado ao bolsista o acúmulo de bolsa recebida pela FAPESQ com outra bolsa de qualquer outra instituição;

12.6. O bolsista deve estar ciente das condições apresentadas e obedecer às cláusulas de obrigações do bolsista constantes no Manual de Bolsas FAPESQ, disponível no link: <http://fapesq.rpp.br/manual/manual-de-bolsas-fapesq-maio-2020.pdf/view>;

12.7. Os candidatos responsabilizam-se pela entrega dos documentos necessários à implantação das bolsas junto à FAPESQ;

12.8. O recebimento da bolsa fica condicionado às informações prestadas pelo beneficiário, através do sistema SIGFAPESQ, referentes aos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017;

12.9. Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESQ conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS PARA A EDIÇÃO DO FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – “ARTE EM CENA”**

13.1. Disponibilizar 20 (vinte) horas semanais durante os turnos da manhã ou da tarde para participação nas atividades do FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – “ARTE EM CENA”;

13.2. Auxiliar a organização e a execução do FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – “ARTE EM CENA”;

13.3. Estar disponíveis para prestar informações - a qualquer tempo - à Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, assim como à Coordenação do FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – “ARTE EM CENA”.

13.4. Contribuir com ações para o bom andamento das atividades do Festival.

13.5. Fornecer as informações solicitadas pela FAPESQ para o bom acompanhamento





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

do desenvolvimento do projeto, apresentando, inclusive, relatórios técnicos parciais;  
13.6. Auxiliar as mídias e a elaboração de documentações específicas e padronizadas do Festival, como: planilhas, cartilhas formativas, *slides*, ofícios, folders, dentre outros materiais que sejam utilizados para a formação das equipes e a divulgação do programa;  
13.7. A equipe de apoio estará sempre sob avaliação realizada pela Coordenação Geral do Festival, considerando o rendimento dentro do Festival a partir de sua performance.

**14. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES**

14.1. O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos profissionais bolsistas no Festival, ocorrerão de forma contínua e sistemática nas modalidades remota e presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do Festival;  
14.2. As ações também serão monitoradas pela SEECT/PB e pela FAPESQ/PB por meio do acompanhamento e da análise de indicadores.

**15. DO DESLIGAMENTO**

15.1. O Bolsista poderá ser desligado do Festival caso deixe de cumprir as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do programa convocar o próximo candidato que componha a lista de classificados para dar continuidade às atividades do bolsista;  
15.2. A partir de duas notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Festival mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do Festival Arte em Cena;  
15.3. O bolsista será notificado para justificar sua ausência ou sua falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará seu desligamento automático do Festival;  
15.4. O afastamento injustificado do bolsista, ainda que temporariamente, acarretará o cancelamento de sua remuneração;  
15.5. A Coordenação Geral poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a quaisquer das condições constantes neste termo ou nas normas aplicáveis à concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Este Edital será divulgado no endereço eletrônico: [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br);  
16.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, em sua totalidade ou em parte, a critério da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB sem que isso implique direito à indenização ou a reclamações de qualquer natureza;  
16.3. O presente Edital e as bolsas contratadas poderão ser prorrogados em função da disponibilidade de recursos e em acordo com o Termo de Protocolo SEECT/FAPESQ nº 93/2021;  
16.4. Caberá à Coordenação Geral do FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – “ARTE EM CENA” e à SEECT/PB a execução do processo seletivo definido neste





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

Edital;

16.5. A execução do FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – “ARTE EM CENA” será realizada de acordo com o orçamento aprovado;

16.6. Não serão analisados pela comissão de processo seletivo recursos enviados após o período estabelecido no cronograma deste Edital;

16.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação Geral do FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – “ARTE EM CENA”.

Campina Grande, 23 de maio de 2022.

**Roberto Germano Costa**  
Presidente da FAPESQ

**Cláudio Benedito Silva Furtado**  
Secretário de Estado da Educação Ciência e Tecnologia

**João Azevedo Lins Filho**  
Governador da Paraíba



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó  
CEP: 58.429-690 – Campina Grande/PB –  
Telefone: (83) 9 9921 4203  
e-mail: [fapesq@fapesq.rpp.br](mailto:fapesq@fapesq.rpp.br) <http://www.fapesq.rpp.br>



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome:

Endereço físico:

Cidade:

Estado:

Telefone (1):

Telefone (2):

E-mail:

Motivo do Recurso:

Justificativa do Recurso:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA À QUAL O SERVIDOR  
ESTÁ VINCULADO**

Declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_, CPF  
Nº: \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, atua na  
Gerência Regional de Ensino (GRE) e atualmente exerce função administrativa na  
\_\_\_\_\_ª GRE, com carga horária de \_\_\_\_\_, e que, caso aprovado no  
processo de seleção referente ao Edital nº 14/2022, poderá atuar nas funções  
determinadas pelo Projeto denominado **FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA**  
– **“ARTE EM CENA”**.

Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades não prejudicará a sua carga  
horária regular de atuação.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Dados da Chefia Imediata:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura